



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Ofício nº 717/2019 - GPC/DL – mfcp

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de novembro de 2019.

Ref.: Encaminha Moção de Apelo nº 863/2019.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia da Moção de Apelo nº 863/2019, autoria da vereadora Germina Dottori e outros, aprovada na Reunião Ordinária, cujo teor é autoexplicativo.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FELIPE SANCHES
-Presidente-

Ao Excelentíssimo
Sr. DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes,
CEP - 70165-900 - Brasília – DF.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

MOÇÃO Nº 863/2019

Manifesta apelo para aprovação do PL de nº 80 de 08 de Agosto de 2018 no Senado Federal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que, na Câmara dos Deputados o PL 5511/2016 foi aprovado e seguiu para aprovação no Senado;

CONSIDERANDO que, tramita no Senado o PL de nº 80 de 08 de Agosto de 2018, propositura esta formulada pelo Deputado Federal José Mentor, através do PL nº 5.511/2016 na Câmara dos Deputados, que acrescenta o paragrafo 4º ao artigo 2º da lei 8.906 de 04 de Julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)), “é obrigatória da participação do Advogado na solução consensual de conflitos, tais como a conciliação e a mediação”;

CONSIDERANDO que, não se pode olvidar que os métodos alternativos de pacificação de conflitos desempenham papel fundamental na sociedade e, entre eles, estão os importantes institutos da mediação e da conciliação;

CONSIDERANDO que, tais métodos, contudo não podem ser instituídos de forma a afrontar direitos fundamentais como acesso à Justiça, o direito ao devido 2 processo legal, o direito ao contraditório e à ampla defesa, que são garantidos pela indispensabilidade conferida pelo art. 133 da Lei Maior, em especial em todas as situações que dependam de uma atuação técnica e especializada;

CONSIDERANDO que, na medida em que o advogado é indispensável à administração da justiça, resta claro que o acesso que se garante a ela e o direito que se consagra ao devido processo legal e à ampla defesa devem ser feitos por meio de advogado. Quando se permite o afastamento do advogado do feito, todas essas prescrições normativas restam maculadas;

CONSIDERANDO que, o assunto é de extrema importância para todos e deve atender aos interesses da população de forma que os direitos fundamentais ao acesso da justiça, e do direito ao devido processo legal, o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos na Constituição Federal, esta vereadora demonstra sua aquiescência à aprovação do PL de nº 80 de 08 de Agosto de 2018 em epígrafe;

Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP** – manifesta apelo para aprovação PL de nº 80 de 08 de Agosto de 2018 no Senado, encaminhando cópia da presente ao Presidente do Senado Federal, Exmo. Sr. Davi Alcolumbre para que também dê ciência através deste a todos os

PROTOCOLADO 7081/2019 - 12/11/2019 13:05



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

demais Senadores. Senado Federal - Praça dos Três Poderes – Brasília –DF – CEP 70165-900.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 12 de novembro de 2019.

Germina Dottori
Germina Dottori
-Vereadora -PV-

Alex Fernando Braga
ALEX FERNANDO BRAGA

Felipe Sanches Silva
FELIPE SANCHES SILVA

Antonio Carlos Ribeiro
ANTONIO CARLOS RIBEIRO

Marcos Antônio Rosado Marçal
MARCOS ANTÔNIO ROSADO
MARÇAL

Carlos Alberto Portella Fontes
CARLOS ALBERTO PORTELLA
FONTES

Gustavo Bagnoli Gonçalves
GUSTAVO BAGNOLI GONÇALVES

Celso Luccatti Carneiro
CELSE LUCCATTI CARNEIRO

Isac Garcia Sorrillo
ISAC GARCIA SORRILLO

Celso Luis de Avila Bueno
CELSE LUIS DE AVILA BUENO

Joel Cardoso
JOEL CARDOSO

Cláudio Peressim
CLÁUDIO PERESSIM

José Antonio Ferreira
JOSÉ ANTONIO FERREIRA

Ducimar de Jesus Cardoso
DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

José Luis Fornasari
JOSÉ LUIS FORNASARI

Edivaldo Silva Meira
EDIVALDO SILVA MEIRA

Paulo César Monaro
PAULO CÉSAR MONARO

Edmilson Ignácio Rocha
EDMILSON IGNÁCIO ROCHA

Valdenor de Jesus Gonçalves Fonseca
VALDENOR DE JESUS GONÇALVES
FONSECA

PROTOCOLO 7081/2019 - 12/11/2019 13:05



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 6/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055072/2020-18
2. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055067/2020-13
3. PLP nº 39, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056267/2020-85
4. PEC nº 17, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.089945/2019-52
5. MPV nº 959, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060725/2020-81
6. PEC nº 18, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061682/2020-51
7. MPV nº 951, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061643/2020-53
8. VET nº 17, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.062394/2020-13
9. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.039571/2020-69
10. PEC nº 18, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057762/2020-10
11. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.173968/2019-44
12. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173984/2019-37
13. MPV nº 904, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172372/2019-27
14. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169622/2019-41
15. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172370/2019-38
16. VET nº 36, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173617/2019-33
17. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.173576/2019-85
18. PL nº 3621, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155366/2019-13
19. SCD nº 6, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.066944/2020-73
20. PL nº 3267, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.065946/2020-45
21. PL nº 3267, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.065950/2020-11
22. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177634/2019-40



23. PEC nº 5, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169653/2019-01
24. MPV nº 870, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.169637/2019-18
25. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175436/2019-41
26. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175429/2019-40
27. PL nº 580, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.175298/2019-09
28. PL nº 1029, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175286/2019-76
29. MPV nº 905, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175000/2019-52
30. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168132/2019-85
31. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168098/2019-91
32. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.163872/2019-78
33. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.163865/2019-76
34. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.162139/2019-36
35. PLC nº 80, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174994/2019-90
36. PLC nº 1615, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155362/2019-27
37. VET nº 37, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.170973/2019-03
38. PL nº 3267, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164185/2019-70
39. PLC nº 6330, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.051952/2020-15
40. PL nº 5478, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.157210/2019-69

Secretaria-Geral da Mesa, 28 de julho de 2020.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

